

da ampla defesa e do contraditório previstos na Constituição Federal, haja vista que se encontra sujeita à aplicação de penalidade decorrente do atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através Ata de Registro de Preços nº 531/2017-SMS.G, Nota de Empenho nº 1495/2018 e Ordem de Fornecimento nº 20479/18-1 – séries FM, I, T, CO e A, entregue por meio das Notas Fiscais nºs 37.024, 37.021, 37.019, 37.020 e 37.022, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II – Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de NITRATO DE PRATA 10 MG/ML (1%) SOLUCAO OF-TALMICA. FRASCO, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2018/0006510-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

16:39 03/10/2018

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº6110.2018/0003424-0

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.257/0002-73, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento das Cláusulas Sexta e Sétima – itens 6.1, 6.3 e 7.1 – subitem 7.1.1 do Termo de Referência ao Termo de Contrato, conforme Atestado de Medição de Serviço oriundo do Hospital Municipal Benedito Montenegro, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEN-TO o serviço prestado no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Sétima – Das Penalidades – item 7.4 – subitem 7.4.3 do Termo de Contrato, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0003424-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº6110.2018/0006855-1

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – Item 4.6 do Termo de Contrato 078/2017, conforme Atestados de Medição de Serviços oriundo do Hospital Municipal Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEITO os serviços prestados nas cirurgias dos dias 03/05/18, 24/04/18, 05/04/18, 17/05/18, 17/04/2018, 05/04/18, 19/04/18, 24/04/18, 26/04/18, 01/05/18, 03/05/18, 08/05/18, 15/05/18, 17/05/18 – NFs nºs 194.318, 193.053, 190.589, 190.663, 196.647, 190.654, 192.480, 192.406, 193.089, 193.046, 194.520, 194.517, 194.501, 195.204, 196.612, 196.634, 196.638 e 190.649.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Sétima – Das Penalidades – item 7.2 – subitem 7.2.4 do Termo de Contrato, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0006855-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº6110.2018/0007017-3

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.009/0001-97, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – Preço, Reajuste e Forma de Pagamento – item 4.6 do Termo de Contra-to 003/2018, conforme Atestado de Medição de Serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEN-TO o serviço prestado na cirurgia do dia 13/05/2018 – TU nº 24675(629) – NF nº 183.853.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Sétima – Das Penalidades – item 7.2 – subitem 7.2.4 do Termo de Contrato, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0007017-3, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº6110.2018/0007291-5

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – Item 4.6 do Termo de Contrato 013/2018, conforme Atestados de Medição de Serviços oriundos do Hospital Municipal Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEITO os serviços prestados nas ci-rurgias dos dias 28/03/2018, 02/04/2018 e 09/04/2018 – TUs nºs 21785(394), 23600(415) e 20330(448) – NFs nºs 189.618, 189.932 e 190.937.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Sexta – Das Penalidades – item 6.2 – subitem 6.2.4 do Termo de Contrato, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0007291-5, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº6110.2018/0007513-2

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula quarta – Item 4.6 do Termo de Contrato 078/2018, conforme Atestado de Medição de Serviço oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEITO o serviço prestado na cirurgia do dia 12/04/2018 – TU nº 20589 – NF nº 192397.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula sétima – Das Penalidades – item 7.2.4 do Termo de Contrato, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento),

sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0007513-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº6110.2018/0006876-4

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICO à empresa DENUO MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.715.053/0001-40, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme Atestado de Medição de Serviço oriundo do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEITO o serviço prestado na cirurgia do dia 21/05/2018 – TU 22808 – NF nº 50946., conforme previsto na conforme Cláusula Setima – Das Penalidades – item 7.2, subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 070/2017 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0006876-4, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal n.º 58.049/2017, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº6110.2018/0006910-8

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada na Portaria nº 117/2018 – AHM.G, APLICO à empresa P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.211.767/0001-71, a pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso por meio das Notas Fiscais nºs 5.633 , 5.634 , 5.635 , 5.636 , 5.637 , 5.638 , 5.639 e 5.640 , devido ao atraso de 1 (um) dia na entrega dos produtos, a pena de multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso por meio das Notas Fiscais nºs 5.659 , 5.661 , 5.662 , 5.663 e 5.666 , devido ao atraso de 3 (tres) dias na entrega dos produtos e a pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso por meio das Notas Fiscais nºs 5.660, 5.664 e 5.665, devido ao atraso de 4 (quatro) dias na entrega dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho nº 1127 / 2018 e Ordem de For-necimento nº 1295/18-3 – séries CC, A, FM, S, H, T, W e M, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2 – subitem 2.2 da referida NE, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0006910-8, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal n.º 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº6110.2017/0002744-6

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 - AHM.G, APLICO à empresa G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.812.740/0001-58, a PENA DE MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por unidade de saúde, haja vista o atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, qual apontou que os serviços prestados no período de 01/04/2017 à 30/04/2017 foram considerados NÃO A CONTEITO, conforme previsto na Cláusula Sexta - item 6.1 - subitem 6.1.4 do Termo de Contrato nº 097/2011, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0002744-6, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal n.º 58.049/2017, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº6110.2018/0000112-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICO à empresa GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMER-CIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.040.599/0001-19, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecu-tada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme Atestado de Medição de Serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTEITO os serviços prestados nos dias 17/ 10/2017 e 10/10/2017 – NF Nº 10.989 E 10.617 – TU Nº 14542 e 15266, conforme previsto na conforme Cláusula Sétima – item 7.2 - subitem 7.2.5 do Termo de Contrato nº 054/2017 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000112-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal n.º 58.049/2017, sob pena de não conhecimento.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SEI 6410.2018/0000255-1, Pregão Eletrônico nº 22/SF MSP/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de emissão e autoenvolvimento de holerites dos servidores ativos e aposentados do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SF MSP. Fica a empresa **SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIAS E IMPRESSÃO A LASER LTDA-ME, CNPJ nº 05.313.140/0001-33, CONVOCADA** à comparecer no horário das 09:00 às 16:00hs na Divisão Administrativa do Serviço Funerário do Município de São Paulo, situada à Rua da Consolação, nº 247 - 5º andar, Centro, São Paulo/SP, para apresentar garantia contratual, certidão de regularidade fiscal, assinar o Termo de Contrato nº 43/SF MSP/2018 e retirar Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data de publicação no DOC.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO I

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB**, vinculada à **Secretaria Municipal das Sub-prefeituras da Prefeitura do Município de São Paulo** comunica aos interessados na licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/AMLURB/2018 - Oferta de Compras nº 801079801002018OC00010 - Processo nº 8310.2018/0000170-0do tipoMENOR PREÇO GLOBAL MEN-SAL**, promovido para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBI-MENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CLASSIFICADOS COMO CLASSE II – B. PERGUNTA):** Onde encontro o valor de referência no edital? **RESPOSTA):** Cabe lembrar que a modalidade adotada para a presente licitação é **pregão**, portanto a Lei nº 10.520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, portanto visualizando o lado da Administração Pública, e a questão da possibilidade de negociação do preço com o licitante vencedor preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei 10.520/2002: “XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor”, com a divulgação do valor estimado o dispositivo supra perde sua finalidade, sendo que o licitante vencedor sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com o pregoeiro, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa. Há decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) corroboradas por parte da doutrina, que abraçam o entendimento de que a divulgação da estima-tiva de custos, mas competições públicas do tipo menor preço, mitiga a competitividade do certame e prejudica o interesse público, haja vista que nem sempre se chegará à escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

Ademais, a não publicação do orçamento estimado não afronta qualquer direito ou garantia dos licitantes, vez que os custos são calculados pela entidade administrativa com base nos preços de mercado, aos quais os participantes do certame possuem amplo acesso. A par do caráter relativo das normas principiológicas (o que inclui o princípio da publicidade), a aplicação do princípio da proporcionalidade em sentido estrito afastam no que diz respeito às licitações realizadas através de pregão, a interpretação literal. Outrossim, não se mostra absurdo proclamar que a publicidade, a par de não proteger o caso em questão, dá lugar a outra norma principiológica vigente nas competições públicas, qual seja, a da proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.) Ainda, o licitante uma vez apresentando um preço baseado dentro dos valores atuantes no mercado, poderá verificar se seu capital social é suficiente para atingir o mínimo exigido, evitando sua inabilitação.

PROCESSO SEI N.º 8310.2017/0000285-3 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018 CONTRATO N.º 21/ AMLURB/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) VEÍCULOS SEMINOVOS (ATÉ 3 ANOS) COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATADA: TRANSKOMBY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.516.786,92 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 81.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO: 511/2018

Data de Assinatura: 02/10/2018

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2018/0003899-6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/ SVMA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA da Prefeitura Municipal de São Paulo, considerando a proposta protocolada nesta Pasta, em SEI 6027.2018/0003899-6, pelo INSTITUTO UPL0AD (nome fantasia INSTITUTO URBE), inscrito no CNPJ sob o nº 13.736.306/0001-52, com sede à Rua Bela Cintra, nº 1760, CJ 91, Jardins, São Paulo/SP, CEP: 01415-001, representada legalmente neste ato por sua diretora Lia de Figueiredo Vissoto, portadora da Carteira de Identidade nº 23.941.945-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.475.518-20 , visando cooperação para realização do Projeto URBE no Parque Zilda Natel, pelo período de 08 de outubro a 22 de dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que receberá propostas para o mesmo objetivo, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 52.062/2010.

O Projeto URBE consiste na revitalização do piso e alambrados da quadra de basquete do Parque Zilda Natel com a realização de intervenções artísticas.

As intervenções artísticas serão feitas por artistas plásticos convidados pelo Instituto e ficará exposta do dia 27 de outubro a 16 de dezembro de 2018 na quadra de basquete do Parque Zilda Natel, tendo patrocínio de terceiros beneficiários da Lei de Incentivo à Cultura- PROAC- ICMS.

O valor estimado dos serviços a serem feitos é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Os interessados deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00: (i) Carta de intenção indicando o bem público municipal objeto da proposta de cooperação; (ii) 2. Envelope lacrado contendo proposta de manutenção e/ ou de realização das obras e/ou serviços (com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes), o valor financeiro total correspondente à proposta, o período de vigência da cooperação (máximo três anos) e a proposta de contrapartida visual (modelo(s) de placa(s), indicando a quantidade e o local em que pretende colocá-las); se pessoa jurídica (iii) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso (autenticada); (iv) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (simples); (v) Cópia dos documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (autenticada); se pessoa física: (iii) Cópia de Documento de Identidade (autenticada); (iv) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (simples); (v) Cópia de comprovante de residência (autenticada).

O prazo para entrega dos documentos é até às 16:00 do terceiro dia útil subsequente ao da publicação.

Para maiores informações e acesso às minutas-padrão dos documentos necessários, acessar o sítio eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/. Em caso de dúvidas não sanadas por meio de consulta ao sítio, pode-se entrar em contato pelo email svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br ou do telefone 5187-0180.

Publique-se. Afixar cópia na entrada da Secretaria e em DEPAVE.

SEI 6027.2017/0000545-0

INTERESSADOS: SVMA/DEPAVE-1

Ementa: Licitação. Anulação. Presença de Cláusula Ilegal.

Possibilidade.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/03 art. 49, §1º, **ANULO** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, onde constatou-se a existência de cláusula ilegal no edital, para a contratação de empresa para execução de obras para ligação da rede de esgoto do espaço de convivência, da administração, dos sanitários próximos à área de piquenique e da área da equipe de manejo do Parque Chácara do Jockey;

SEI 6027.2017/0000252-3

INTERESSADO: SVMA / DEPAVE-5

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 019/SVMA/2017, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 06/11/2018

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, e, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 019/SVMA/2017**, por 03 (três) meses, a partir de **06 de novembro de 2018**, celebrado com a empresa **HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ: 10.207.759/0001-01**, cujo objeto é a prestação de serviços de manejo para os Parques Municipais do Grupo Sul, pelo valor total reajustado estimado de **R\$600.979,54** (seiscentos mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

SEI 6027.2018/0001399-3

INTERESSADOS: SVMA / DEPAVE-81 / SEÇÃO DE HERBÁRIO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

I. No exercício das atribuições a mim delegadas, à vista dos elementos que instruem o presente, da Nota de Reserva nº 53.275, da planilha mercadológica, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO a contratação direta**, por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado, CBMO CENTRO BRASILEIRO DE MICROSCOPIA ÓPTICA – CNPJ: 17.133.693/0001-93, pelo valor total de **R\$6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, para a **prestação dos serviços de manutenção e limpeza de equipamentos ópticos de laboratório**, limpeza de fungos e poeira, detecção e prevenção de defeitos, ajustes dos mecanismos de foco nos equipamentos ópticos utilizados no laboratório do Herbário Municipal, conforme discriminação no Termo de Referência;

II. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da citada pessoa jurídica de direito privado, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.681.3.3.90.39.00.00, consoante Nota de Reserva nº 53.275 (23/08/2018), a qual valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018 (**Anexo do Empenho**), devendo ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, ao disposto no artigo 40, do Decreto Municipal n.º 44.279/03;**

III. Ficam designados, pela fiscalização do contrato, como fiscal e suplente, respectivamente, os servidores Ricardo Tameirão Pinto Júnior, R.F.: 556.239-2 e Felipe Frascarelli Pascalicchio, R.F.: 777.225-4;

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES – SIURB .

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

Publicação por Omissão

PROCESSO: 2011-0.133.214-6

ADITAMENTO 005/079/SIURB/16/2018.

CONTRATO ADITADO – 079/SIURB/16.

CONTRATADA – CONSÓRCIO FBS – LOPES KALIL.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 15.

OBJETO DO ADITAMENTO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

1.1. Prorrogação do prazo de execução da EMEI Setor 3010 – Belmira Marin, por mais 134 dias, a contar de 20 de agosto de 2018.

1.2. Prorrogação do prazo de execução da CEI Setor 3006 I – 3 Corações por mais 78 dias corridos, a contar de 15 de outubro de 2018.

1.3.Adoção do novo cronograma fisico-financeiro sob. fls. 2.788.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES – SIURB .

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

Publicação por Omissão

PROCESSO: 6022.2018/0003039-4 (ORIG. PROC. Nº 2011-0.197.355-9).

ADITAMENTO 028/128/SIURB/11/2018.

CONTRATO ADITADO – 128/SIURB/11.